



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 164/99

**Autoriza a Contratação em Caráter
Emergencial de um Médico e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara de V

ereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizada a contratação, em carácter emergencial, pela Prefeitura Municipal de um médico.

Art. 2º- O prazo da contratação é de até um ano podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º- A remuneração mensal será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Art. 4º- A despesa decorrente desta lei correrá a conta de dotação orçamentaria própria.

Art.5º-Revogado as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, em 23 de junho 1999.

— Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Martim Pereira Gomes
Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento